
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</p>		

Acrescenta o Inciso III ao §1º do Artigo 81 do Projeto de Lei nº 449/2021 – Mensagem nº 80/2021 com a seguinte redação:

“Art. 84 (...)

§1º (...)

(...)

III – as ações para novas culturas será aplicado novos recursos implementando o orçamento da Secretaria de Estado Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários.”

## JUSTIFICATIVA

A Emenda visa fomentar novas culturas desenvolvidas pela agricultura familiar no estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 31 de Agosto de 2021

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**